



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 156/2016

Data: 20.04.2016

Ementa: dispõe sobre a fixação de preços de tarifas públicas para compartilhamento de postes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "i", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e, considerando o memorando sob o nº 2016000630,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o preço da tarifa de compartilhamento dos postes públicos, neste Município, por empresas particulares, conforme segue:

Postes	UFG's	Unidade de medida
Por Unidade	0,14	Mês

Parágrafo único. Os valores unitários mensais, serão por ponto de fixação para cabos, fios, cordoalhas, fibras ópticas.

Art. 2º A expressão UFG - Unidade Fiscal de Guaíra é a unidade de valor utilizada como conveniência administrativa para estabelecer os valores dos tributos e dos preços públicos praticados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 260 da LC 01/06.

Art. 3º O pedido de autorização para compartilhamento, deverá ser acompanhado de projeto que será analisado pela área técnica da Secretaria de Planejamento, emitindo parecer sobre a viabilidade da autorização de compartilhamento e deverá sempre prevalecer o interesse público e deliberação final do Prefeito Municipal.

Art. 4º O pagamento será feito anual, calculando-se os meses até dezembro de cada exercício, concedendo até 15 (quinze) dias para pagamento a contar da data da emissão da autorização e nos anos subsequentes até o último dia do mês de janeiro de cada exercício.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2016

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10650 de 21.04.2016 –
página B 6 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0985 de
22.04.2016